



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI N° 2.240 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Declara Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Joanópolis a prática do Caiapó.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado o folguedo do Caiapó, que é tradicionalmente realizada durante o ano todo nos diversos ciclos culturais, especialmente na Festa de São João, como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município da Estância Turística de Joanópolis.

Art. 2º O Poder Público Municipal deverá tomar providências no sentido de registrar, preservar, promover, valorizar, salvaguardar, fomentar e divulgar a prática do caiapó, com especial atenção ao seu valor histórico e cultural.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 19 de dezembro de 2024.

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal